

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2012**  
**MUNICÍPIO DE JUINA**

PROCESSO N.º	:	102890/2013	
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	
CNPJ	:	15.359.201/0001-57	
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL	
PREFEITO	:	ALTIR ANTONIO PERUZZO	01/01/2012 a 31/12/2012
RELATOR	:	WALDIR JÚLIO TEIS	
EQUIPE	:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA, FRANCIS BORTOLUZZI, JOSE MARCELO ALMEIDA PEREZ	

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. GESTORES.....</b>	<b>4</b>
<b>3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....</b>	<b>5</b>
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	6
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	6
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	7
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	8
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo.....	10
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	10
4.1.4.2. Execução Física.....	10
<b>4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....</b>	<b>10</b>
4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	10
4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	11
4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	11
4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	12
4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	12
4.2.3.1. Restos a pagar.....	12
4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	13
4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar.....	13
4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	13
4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	14
4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	14
4.2.4.2. Dívida Pública.....	14
4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	14
4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC).....	15
4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	15
<b>4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....</b>	<b>16</b>
<b>4.4. DESPESA CONSOLIDADA.....</b>	<b>16</b>
4.4.1. Despesa total.....	16
4.4.2. Educação.....	16
4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	16
4.4.2.1.1. Ensino.....	16
4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	18
4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	18
4.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação.....	19
4.4.3. Saúde.....	20

4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	20
4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde.....	20
4.4.3.2.1. Indicadores da saúde.....	20
4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.....	22
4.4.4. Pessoal.....	23
4.4.4.1. Regime Previdenciário.....	23
4.4.4.2. Limites Legais.....	23
4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	24
4.6. TRANSPARÊNCIA.....	25
4.6.1. Audiências públicas.....	25
4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	25
4.6.3. Conselhos.....	26
4.6.4. Comissão de Transição.....	26
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.	27
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	27
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	27
7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC).....	28
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	30
Anexo 1 - RESTOS A PAGAR.....	32
Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados.....	32
Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA.....	33
Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas.....	33
Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida.....	33
Anexo 3 - RECEITA.....	34
Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	34
Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria.....	34
Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	35
Anexo 4 - ENSINO.....	36
Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	36
Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino	37
Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino.....	37
Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	38
Anexo 5 - SAÚDE.....	39
Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	39
Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde	40
Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde.....	40
Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	41
Anexo 6 - PESSOAL.....	42
Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	42
Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	42

---

<b>Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....</b>	<b>43</b>
<b>Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado .....</b>	<b>43</b>
<b>Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....</b>	<b>47</b>
<b>Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base - 2011 (art. 29-A, CF).....</b>	<b>47</b>
<b>Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....</b>	<b>47</b>
<b>Anexo 8 - ORÇAMENTO.....</b>	<b>49</b>
<b>Quadro 8.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....</b>	<b>51</b>
<b>APÊNDICE - A - Anexo 11 da Lei 4.320/64 (FUNDEB).....</b>	<b>53</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### Excelentíssimo Relator:

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de JUINA, exercício financeiro de 2012, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de **11 a 14 de março de 2013** na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 1133/2013, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. GESTORES

As contas do Poder Executivo e do Legislativo no exercício de 2012 estiveram sob o governo das seguintes autoridades:

Prefeito (a):

NOME:	PERÍODO:
ALTIR ANTONIO PERUZZO	01/01/2012 a 31/12/2012

Control-P

Presidente da Câmara Municipal:

NOME:	PERÍODO:
ZULMAR CURZEL	01/01/2012 a 31/12/2012

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura Municipal de JUINA

Administração Indireta
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JUINA

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de JUINA

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT para fins de conhecimento nos termos do art. 90, II, a, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, bem como para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados. Ressalta-se que tais informações constam também dos processos específicos relativos às peças de planejamento.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de JUINA, para o quadriênio 2010 a 2013, foi instituído pela Lei nº1.123, de 25/11/2009, e foi protocolada sob o nº 223816/2009 no TCE-MT em 17/12/2009, portanto, em **conformidade** com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

#### **1) No exercício em análise não foram constatadas alterações no PPA.**

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de JUINA, para o exercício de 2012, foi instituída pela Lei nº1.270, de 04/07/2011, foi protocolada sob o nº 1830032/2011 no TCE-MT em 27/09/2011, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

#### **1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

A LDO versou sobre temáticas exigidas pela Constituição Federal, tais como: Orientações para elaboração da LOA do exercício de 2012, alterações da legislação tributária que refletirão na receita orçamentária e metas financeiras (valores).

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de JUINA para o exercício de 2012 foi publicada no dia 02/01/2012, conforme Lei nº 1.300, de 05/12/2011, e foi protocolada sob o nº 507/2012 no TCE-MT em 16/01/2012, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em cerca de R\$ 68.342.780,68 sendo esse montante destinado aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social (OFSS). Não há orçamento de investimentos.

**1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

Há compatibilidade entre as peças orçamentárias: PPA, LDO e a LOA.

**2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

Consta na Lei Orçamentária os valores atinentes ao orçamento Fiscal (R\$ 46.935.828,68) e orçamento da Seguridade Social (R\$ 21.402.952,00). Não houve orçamento de investimentos.

**3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

A Lei Orçamentária 2012, seguiu o princípio da exclusividade, tratando apenas de assuntos orçamentários e dispôs sobre matérias previstas na legislação atinente.

**4.1.3.1. Alterações Orçamentárias**

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2012 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de JUINA, e o correspondente orçamento final.

**Créditos Adicionais do Período**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 68.342.780,68	R\$ 46.879.456,01	R\$ 7.065.251,35	R\$ 0,00	R\$ 37.804.219,25	R\$ 84.483.268,78	123,61%

Anexo Orçamento - Quadro Créditos Adicionais do Período

**Créditos Adicionais - por fonte de financiamento**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 46.153.086,01	R\$ 206.805,00	R\$ 0,00	R\$ 46.359.891,01
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 581.370,00	R\$ 6.558.446,35	R\$ 0,00	R\$ 7.139.816,35
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 145.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00
	<b>R\$ 46.879.456,01</b>	<b>R\$ 7.065.251,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 53.944.707,36</b>

APLIC

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

O Município não autorizou a abertura de créditos ilimitados.

**2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).**

**3) Não houve ocorrência de créditos extraordinários no período analisado (2012).**

**4) A equipe de auditoria não incluiu como tópico de verificação se a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).**

**5) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).**

**6) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**7) Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários.**

**8) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).**

**9) O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior,**

reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo (art. 167, § 2º, CF e art. 45, L. 4.320/64).

#### **4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo**

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

##### **4.1.4.1. Execução Orçamentária**

Em relação ao desempenho dos programas, o quadro 8.2 descreve os programas previstos na LOA e a proporção (com base no orçamento) que foram executados. Observa-se que de uma forma geral os programas foram executados com um bom índice de realização (a grande maioria acima de 70% de execução em relação ao previsto). Afere-se abaixo desse índice programas com Assistência (cód. 83) que apenas realizou 23,86% do seu orçamento e Educação de crianças (cód. 41) de 0 a 6 anos com execução de apenas 61%. todos os outros programas apresentaram execução acima de 70% da previsão.

##### **4.1.4.2. Execução Física**

Não foi objeto de análise pela equipe técnica.

## **4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS**

### **4.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do(a) Senhor (a) contador(a), conforme segue:

---

Nome:	Período:	CRC:
NATANIEL TOMASINI	01/01/2012 a 31/12/2012	011911/O-4

Control-P

#### **4.2.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2012 do Município de JUINA :

##### **4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)**

###### **1) quociente de execução da receita (QER)**

A	Total Valor Previsto	R\$ 67.723.780,68
B	Total Valor Arrecadado	R\$ 74.981.108,09

QER	B/A	1,14
-----	-----	------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

##### **4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)**

###### **1) Quociente de execução da despesa (QED)**

B	Despesa consolidada - Autorizada	R\$ 84.483.268,79
A	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 72.116.919,54

QED	A/B	0,94
-----	-----	------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

Houve economia orçamentária no exercício em análise. O Município gastou menos do que estava autorizado.

#### **4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)**

##### **1) Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçament**

A	Total Valor Arrecadado	R\$ 74.981.108,09
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 72.116.919,54

QREO	A/B	1,09
------	-----	------

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

O Município se comportou dentro dos parâmetros desejáveis, não extrapolando os valores arrecadados no exercício.

#### **4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do ente, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2012 do Município de JUINA :

##### **4.2.3.1. Restos a pagar**

#### 4.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

##### 1) Quociente de disponibilidade financeira

A	Disponibilidade financeira	R\$ 17.682.355,44
B	Depósitos de terceiros	R\$ 183.546,06
C	Saldo Previdenciário	R\$ 13.967.590,11
D	RP Processado	R\$ 5.694.433,21
E	RP Não processado	R\$ 1.401.234,92
F	RP previdenciários	R\$ 0,00
QDF	$(A-B-C)/(D+E-F)$	0,49

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,49 de disponibilidade financeira.

#### 4.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar

##### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 5.694.433,21
C	RPNP SALDO	R\$ 1.401.234,92
B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 72.116.919,54
QIRP	$(A+C)/B$	0,00

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,00 foram inscritos em restos a pagar.

#### 4.2.3.2. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

##### 1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 17.682.355,44
B	Saldo Exercício Anterior	R\$ 16.024.305,67

QRSF	A/B	1,33
------	-----	------

**Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.**

#### **4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que demonstra, de maneira qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do respectivo Ente.

O referido demonstrativo é estático, pois evidencia a posição patrimonial em determinado momento, pode-se dizer que como uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2012 do Município de JUINA :

##### **4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)**

###### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	Ativo Financeiro	R\$ 17.682.355,44
B	Passivo Financeiro	R\$ 7.279.667,08
QSF	A/B	2,40

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

##### **4.2.4.2. Dívida Pública**

###### **4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

###### **1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE**

--	--	--

A	DCL - Dívida Consolidada Líquida	R\$ 11.207.101,78
B	RCL	R\$ 65.861.832,56
QLE	A/B	0,00

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

#### 4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

##### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	Total da Contratação no exercício	R\$ 0,00
C	Total da atualização da dívida no exercício	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 65.861.832,56
QDPC	(A+C)/B	0,00

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.256.428,47
B	RCL	R\$ 65.861.832,56
QDDP	A/B	0,01

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### **4.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista foi de R\$ 67.723.780,68 , sendo arrecadado o montante de R\$ 74.981.108,09 , conforme demonstrado no Quadro Receita Orçamentária Consolidada, no Anexo das Receitas.

**1) A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.**

#### **4.4. DESPESA CONSOLIDADA**

##### **4.4.1. Despesa total**

Para o exercício de 2012 , a despesa autorizada foi de R\$ 84.483.268,79 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 72.116.919,54 .

##### **4.4.2. Educação**

###### **4.4.2.1. Limites Constitucionais e Legais**

###### **4.4.2.1.1. Ensino**

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 10.218.655,85 , correspondente a 28,09% da receita base de R\$ 36.365.894,73 , na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 4.4.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi arrecadado no FUNDEB o valor de R\$ 7.920.996,37, sendo destinados o valor de R\$ 7.824.043,41 para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondente a 98,77% da receita do referido fundo (FUNDEB 60%).

#### 1) FUNDEB 60%

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (98,77%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

Cabe salientar, no entanto, que a análise do item fica prejudicada, pois, conforme Anexo 11 (FUNDEB) da Lei 4.320/64, enviado pelo Município, constata-se que a soma das despesas com FUNDEB 40 (R\$ 2.754.237,79) e FUNDEB 60 (R\$ 6.869.664,76) é maior (R\$ 9.623.902,55) do que a receita integral do FUNDEB (R\$ 7.920.996,37). Dessa forma, constata-se que o Município está registrando despesas com recursos do Município em educação junto com as despesas específicas do FUNDEB (Apêndice A).

O Município cumpriu com estabelecido aplicando percentual acima do mínimo exigido.

Considerando que a análise do item referente às despesas com o FUNDEB 60 ficou prejudicada, pois, conforme Anexo 11 (FUNDEB) da Lei 4.320/64, enviado pelo Município, constata-se que a soma das despesas com FUNDEB 40 (R\$ 2.754.237,79) e FUNDEB 60 (R\$ 6.869.664,76) é maior (R\$ 9.623.902,55) do que a receita integral do FUNDEB (R\$ 7.920.996,37), chegando a conclusão de que o Município está registrando despesas com recursos do Município em educação junto com as despesas específicas do FUNDEB (Apêndice A)., RECOMENDA-SE ao gestor que discrimine adequadamente as despesas com o FUNDEB 60 e FUNDEB 40.

Anexo 11 (FUNDEB) da Lei 4.320/64 não apresenta corretamente a discriminação das despesas com FUNDEB 60 e FUNDEB 40. Ver Apêndice A.

#### **4.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação**

##### **4.4.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal**

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS AVALIAÇÃO - 2011			VARIÇÃO 2012/2011 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2011)	50,30	57,86	1	I	52,90	1	I	109,37%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011)	8,70	0,60	1	I	1,80	1	I	33,33%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2011)	13,40	2,70	1	I	3,80	1	I	71,05%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011)	1,90	0,10	1	I	0,70	1	I	14,28%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2011)	5,50	0,40	1	I	2,60	1	I	15,38%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011)	21,30	8,10	1	I	9,60	1	I	84,37%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011)	52,38	100,00	0	I	100,00	0	I	100,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011)	50,64	66,67	0	I	100,00	0	I	66,67%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2011)	51,83	66,67	0	I	66,67	0	I	100,00%

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS AVALIAÇÃO - 2011			VARIÇÃO 2012/2011 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2011)	49,87	66,67	0	I	66,67	0	I	100,00%

Portal do TCE.

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0-10)	6,00

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

**4.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação**

O Município nos 10 índices elencados conseguiu ter 6 (indicadores) acima da média Nacional e todos obtiveram uma melhora em relação ao ano anterior (2011).

Os outros 4 índices que estão abaixo da média estão relacionados com a prova Brasil: com destaque para a proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à média Brasileira (2011) que correspondeu a 100% das escolas no Município de Juína.

Sugere-se que o Plenário determine ao gestor Municipal que implemente um plano de melhoria relativa à

prova Brasil, pois no ano de 2011 e 2012, o resultado no Município foi extremamente negativo.

#### **4.4.3. Saúde**

##### **4.4.3.1. Limites Constitucionais e Legais**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

Foi aplicado o montante de R\$ 22.518.451,93 , correspondente a 61,92% % da receita base de R\$ 36.365.894,73 , em ações e serviços públicos de saúde.

##### **1) SAÚDE 15%**

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**

##### **4.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde**

###### **4.4.3.2.1. Indicadores da saúde**

A seguir, apresenta-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de

diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2012				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2011			VARIÇÃO 2012/2011 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE 2012	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2010)	7,45	10,64	0	I	5,71	0	I	186,33%
Taxa de Mortalidade Infantil (2010)	13,93	19,76	0	I	12,86	0	I	153,65%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2010)	60,57	69,15	1	I	79,71	1	I	86,75%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2011)	24,49	53,08	0	I	54,83	0	I	96,80%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2010)	52,28	61,14	0	I	42,81	0	I	142,81%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2011)	1,74	13,21	0	I	10,70	0	I	123,45%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2011)	0,11	0,26	1	I	0,41	1	I	63,41%
Cobertura - Tetravalente (DTP/Hib) (TETRA) (2011)	99,46	79,14	0	I	85,00	0	I	93,10%
Taxa de Incidência de Dengue (2011)	382,24	289,70	1	I	2.685,01	1	I	10,78%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2011)	37,19	43,20	0	I	45,85	0,5	I	94,22%

Portal do TCE

DESCRIÇÃO	VALOR
Índice Total (0 a 10)	3,00

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice (Obs. = N/A)

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para o outro.

**4.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde**

Os indicadores da Saúde obtiveram um desempenho abaixo da média brasileira em 7 indicadores. Observa-se que indicadores importantes demonstraram que a administração precisa urgentemente aprimorar suas políticas de prevenção. A seguir comentários de alguns resultados:

1. Taxa de mortalidade Neonatal precoce (2010) - o Município apresentou desempenho pior que a média Brasil e em relação ao ano anterior (que foi positivo), demonstrou relevante piora.
2. Taxa de Mortalidade infantil - da mesma forma tal indicador está abaixo da média Nacional e também apresentou significativa piora em relação a 2011.
3. Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2011) - Apesar de ter apresentado discreta melhora em relação ao ano anterior, tal índice está muito acima da média Brasil.
4. Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (doença cérebro-vascular) - apresenta-se acima da média Nacional, com relevante piora em relação ao ano de 2011.
5. Taxa de detecção de hanseníase - o índice é alarmante e necessita de grande atenção por parte da administração Municipal, pois está muito acima da média brasileira, em termos de 7 vezes a mais, houve também piora em relação ao ano passado.

Nota-se na análise desses indicadores grande incoerência, pois tais resultados apresentados não são compatíveis com o valores gastos (investidos) na saúde (mais de 60% da receita básica) apresentados neste relatório.

Considerando as análises apresentadas e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor Municipal que apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores 1,2,4,5

em relação ao próprio desempenho apurado em exercício anterior.

Sugere-se também que o Plenário determine ao gestor Municipal que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

#### **4.4.4. Pessoal**

##### **4.4.4.1. Regime Previdenciário**

Os servidores efetivos do Município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

Conforme reza a própria Lei de criação do Fundo de Previdência - Lei Municipal 830/2005:

"Art. 3º - Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVI-JUÍNA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Juína/MT."

##### **4.4.4.2. Limites Legais**

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

ação planejada e transparente;

prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;

garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) PESSOAL\_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 27.300.117,93, correspondente a 41,45 da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

O Município observou o limite máximo de 54% da RCL, apurando-se uma despesa total de pessoal em termos de 41,45% da Receita Corrente Líquida.

#### 2) PESSOAL\_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.202.306,11 , correspondente a 1,82% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Houve observação do limite máximo de 6%.

#### 3) PESSOAL\_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 28.502.424,05 , correspondente a 43,27% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

#### 4.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o (a) Senhor (a):

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
GILMAR REZER	01/01/2012	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 963/2007 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma (ou a Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal).

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

#### **4.6. TRANSPARÊNCIA**

##### ***4.6.1. Audiências públicas***

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

**2) Não foi objeto de análise por pela equipe técnica, se as metas fiscais (avaliadas em audiência pública) foram cumpridas.**

##### ***4.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais***

**1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.**

O Município obedeceu aos ditames da transparência observando o "caput" do art. 37 da Constituição Federal. Em termos de divulgação atendeu as demandas de ampla divulgação "em meios de amplo acesso público", ou seja, "divulgação em diário oficial e ou jornal de grande circulação, inclusive por meios eletrônicos".

**2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.**

3) Item de verificação não respondido

#### 4.6.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas, desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se a atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de JUINA , verificou-se que:

**1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.**

#### 4.6.4. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram observadas às disposições constantes da Resolução Normativa nº 07/2008 relativas à transição de mandato.**

## 5. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações, recomendações e/ou alertas, decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais, foram adotados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir são descritos a postura do gestor diante de tais fatos:

## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 2.110.000,00 , correspondentes a 5,69% da receita base de R\$ 37.057.329,23 .

**1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**

Os repasses efetuados à Câmara Municipal se comportaram dentro dos limites estabelecidos pelos ditames legais.

**2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

**3) CÂMARA MUNICIPAL\_00**

**O valor do repasse efetuado assegura o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.**

**Os repasses ao Poder Legislativo foram efetuados assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.**

## 7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável/desfavorável do TCE/MT.

Com relação ao cumprimento do estabelecido no art. 42 da LRF, verifica-se o seguinte:

**1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei**

**Complementar nº 101/2000.**

Conforme cálculos apresentados na tabela abaixo:

Município de Juína	
1. Disponível (anexo 13 – Consolidado)	R\$ 17.611.252,92
(-) Disponível vinculado Previdência Própria - RPPS (anexo 13 - Consolidado)	R\$ 13.921.317,57
(-) Disponível contas vinculadas (anexo 13 - consolidado)	R\$ 3.527.837,92
(-) Restos a pagar processados - exercícios anteriores	R\$ 146.113,12
(-) Restos a pagar 1º quadrimestre 2012	R\$ 1.192.612,17
(=) Saldo disponível	<b>-R\$ 1.176.672,86</b>
2. Restos a pagar processados 2º e 3º quadrimestre de 2012	R\$ 4.278.501,02
3. Saldo disponível < Restos a pagar processados 2º e 3º quadrimestre de 2012	<b>IRREGULAR</b>

DA01.

1.1) *Nos últimos dois quadrimestres do ano, foram contraídas despesas sem reserva financeira suficiente para seu pagamento. - DA01*

O Município apresentou insuficiência financeira para o pagamento dos restos a pagar processados nos dois últimos quadrimestres do exercício.

**7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)**

Fonte	Processo Físico	Aplic (Conex-e)
Receita arrecada – Consolidado – Anexo 10	R\$ 74.911.307,96	R\$ 74.981.108,09
Receita orçada/prevista – consolidado – Anexo 10	R\$ 69.833.780,68	R\$ 67.723.780,68
Balanço orçamentário – Receita Arrecadada – Anexo 12	R\$ 74.911.307,96	R\$ 74.981.108,09
Balanço orçamentário – Despesa Fixada – Anexo 12	R\$ 82.635.873,00	R\$ 84.483.268,79
Balanço orçamentário – Despesa Empenhada – Anexo 12	R\$ 70.311.645,86	R\$ 72.116.919,54
Balanço Financeiro – Disponib. Financeira – Anexo 13	R\$ 17.611.252,92	R\$ 17.682.355,44

**1) Existe divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC). MB03.**

1.1) *Foram apresentadas divergências entre o sistema Aplic e o apresentado nos processos físicos (consolidados). - MB03*

Foram apresentadas divergências entre o sistema Aplic e o apresentado nos processos físicos (consolidados).  
Abaixo tabela descritiva das divergências:

Divergências – Processo físico (consolidado) e Aplic (Conex-e)

Fonte	Processo Físico	Aplic (Conex-e)
Receita arrecada – Consolidado – Anexo 10	R\$ 74.911.307,96	R\$ 74.981.108,09
Receita orçada/prevista – consolidado – Anexo 10	R\$ 69.833.780,68	R\$ 67.723.780,68
Balanço orçamentário – Receita Arrecadada – Anexo 12	R\$ 74.911.307,96	R\$ 74.981.108,09
Balanço orçamentário – Despesa Fixada – Anexo 12	R\$ 82.635.873,00	R\$ 84.483.268,79
Balanço orçamentário – Despesa Empenhada – Anexo 12	R\$ 70.311.645,86	R\$ 72.116.919,54
Balanço Financeiro – Disponib. Financeira – Anexo 13	R\$ 17.611.252,92	R\$ 17.682.355,44

## 8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o (os) Prefeito (s) do Município de JUINA - exercício de 2012 , bem como os demais responsáveis elencados neste relatório, deve (m) ser citado (s) para prestar esclarecimentos sobre os seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**NATANIEL TOMASINI** - RESPONSÁVEL CONTABIL / Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

**1) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

1.1) *Foram apresentadas divergências entre o sistema Aplic e o apresentado nos processos físicos (consolidados). - 7.1. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e eletrônico (APLIC)*

**ALTIR ANTONIO PERUZZO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

**1) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_01.** Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 ç LRF).

1.1) *Nos últimos dois quadrimestres do ano, foram contraídas despesas sem reserva financeira suficiente para seu pagamento. - 7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES*

**DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA**  
*Técnico de Controle Público Externo*

**FRANCIS BORTOLUZZI**  
*Auditor Público Externo*

**JOSÉ MARCELO DE ALMEIDA PEREZ**  
*Coordenador da Equipe Técnica*  
*Auditor Público Externo*

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de JUINA , exercício 2012 , prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Cuiabá, em 23/07/2013.

---

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

---

JOSE MARCELO ALMEIDA PEREZ  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

---

FRANCIS BORTOLUZZI  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

**ANEXOS**

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.  
MUNICÍPIO DE JUINA - EXERCÍCIO 2012**

**Anexo 1 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados**

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Restos a pagar não processados					
<b>2008</b>	R\$ 91.501,49	R\$ 0,00	R\$ 74.184,89	R\$ 17.326,60	-R\$ 9,99
<b>2009</b>	R\$ 557.249,43	R\$ 0,00	R\$ 446.220,04	R\$ 76.238,68	R\$ 34.790,71
<b>2010</b>	R\$ 2.235.150,59	R\$ 0,00	R\$ 1.299.892,69	R\$ 677.415,97	R\$ 257.841,92
<b>2011</b>	R\$ 3.941.289,23	R\$ 0,00	R\$ 2.537.346,76	R\$ 1.241.521,43	R\$ 162.421,04
<b>2012</b>	R\$ 0,00	R\$ 946.191,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 946.191,24
	<b>R\$ 6.825.190,74</b>	<b>R\$ 946.191,24</b>	<b>R\$ 4.357.644,38</b>	<b>R\$ 2.012.502,68</b>	<b>R\$ 1.401.234,92</b>
Restos a pagar processados					
<b>2006</b>	R\$ 729,28	R\$ 0,00	R\$ 729,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2007</b>	R\$ 921.137,94	R\$ 0,00	R\$ 921.137,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2008</b>	R\$ 30.252,39	R\$ 0,00	R\$ 30.242,39	R\$ 0,00	R\$ 10,00
<b>2009</b>	R\$ 59.578,12	R\$ 0,00	R\$ 54.151,93	R\$ 0,00	R\$ 5.426,19
<b>2010</b>	R\$ 169.012,31	R\$ 0,00	R\$ 150.746,83	R\$ 0,00	R\$ 18.265,48
<b>2011</b>	R\$ 4.078.854,50	R\$ 0,00	R\$ 3.956.433,04	R\$ 0,00	R\$ 122.421,45
<b>2012</b>	R\$ 0,00	R\$ 5.548.310,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.548.310,09
	<b>R\$ 5.259.564,54</b>	<b>R\$ 5.548.310,09</b>	<b>R\$ 5.113.441,41</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.694.433,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.084.755,28</b>	<b>R\$ 6.494.501,33</b>	<b>R\$ 9.471.085,79</b>	<b>R\$ 2.012.502,68</b>	<b>R\$ 7.095.668,13</b>

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (Consolidado)

## Anexo 2 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 2.1 - Movimentação e saldo de dívidas

Títulos / Lei Autorizativa	Saldo do exercício anterior	Movimentação do exercício				Saldo para o exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento	
INSS - Lei 00262/1992	R\$ 10.621.486,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.916,49	R\$ 0,00	R\$ 9.773.569,70
Operações de Crédito Interno - Lei 00797/2005	R\$ 1.041.666,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.499,92	R\$ 0,00	R\$ 729.166,80
Operações de Crédito Interno - Lei 00819/2005	R\$ 703.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.000,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A PETROBRAS - Lei 00797/2005	R\$ 1.365,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.365,28
	<b>R\$ 12.367.518,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.160.416,41</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.207.101,78</b>

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna

### Quadro 2.2 - Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	R\$ 11.207.101,78
(b) Ativo Disponível	R\$ 17.682.355,44
(c) Haveres financeiros	R\$ 0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	R\$ 13.967.590,11
(e) Restos a Pagar Processados	R\$ 5.694.433,21
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	-R\$ 1.979.667,88
<b>DCL - dívida consolidada líquida</b>	<b>R\$ 11.207.101,78</b>

Anexo 14 - Dados Consolidados e do RPPS - Restos a Pagar Processo (quadro Restos a Pagar processados e não processados)

## Anexo 3 - RECEITA

### Quadro 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 64.707.280,68</b>	<b>R\$ 73.451.268,64</b>	<b>113,51%</b>
Receita Tributária	R\$ 4.785.122,00	R\$ 7.485.346,18	156,42%
Receita de Contribuições	R\$ 1.919.000,00	R\$ 2.731.442,48	142,33%
Receita Patrimonial	R\$ 522.165,00	R\$ 3.051.354,37	584,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.475.076,00	R\$ 2.036.222,84	138,04%
Transferências Correntes	R\$ 54.551.917,68	R\$ 55.244.706,49	85,37%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.454.000,00	R\$ 2.902.196,28	199,60%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.256.500,00</b>	<b>R\$ 7.582.342,29</b>	<b>81,91%</b>
Operação de crédito	R\$ 1.101.500,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 150.000,00	R\$ 1.418.383,66	945,58%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 8.000.000,00	R\$ 6.163.842,45	77,04%
Outras receitas de capital	R\$ 5.000,00	R\$ 116,18	2,32%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 6.240.000,00</b>	<b>-R\$ 6.052.502,84</b>	<b>96,99%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	-R\$ 47.680,94	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 6.240.000,00	-R\$ 6.004.821,90	96,23%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.723.780,68</b>	<b>R\$ 74.981.108,09</b>	<b>110,71%</b>

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

### Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 3.677.272,00	R\$ 5.717.799,71	59,42%
IPTU	R\$ 1.110.795,00	R\$ 1.881.146,90	19,54%
IRRF	R\$ 666.477,00	R\$ 767.402,58	7,97%
ISSQN	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.244.515,44	23,32%
ITBI	R\$ 100.000,00	R\$ 824.734,79	8,57%
Taxas	R\$ 707.850,00	R\$ 841.684,86	8,74%
Contribuição de Melhoria	R\$ 400.000,00	R\$ 925.861,61	9,62%

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.194.509,24	12,41%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 9.000,00	R\$ 139.296,31	1,44%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.126.000,00	R\$ 700.055,83	7,27%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 204.000,00	R\$ 103.100,71	7,27%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.324.122,00</b>	<b>R\$ 9.622.308,27</b>	

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Prefeitura)

### Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 73.451.268,64
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 47.680,94
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 73.403.587,70
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 1.536.933,24
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 6.004.821,90
(=) RCL	R\$ 65.861.832,56

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

## Anexo 4 - ENSINO

### Quadro 4.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 5.647.470,51</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.881.146,90
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 824.734,79
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.244.515,44
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 526.358,97
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 92.478,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 78.235,99
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 30.718.424,22</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 14.460.315,76
Cota Parte ICMS	R\$ 13.933.706,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 93.440,28
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 88.738,72
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 186.313,75
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.955.909,54
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 36.365.894,73</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 9.091.473,68</b>

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Quadro 4.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 16.536.864,63
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos em 2012 sem disponibilidade financeira	R\$ 63.649,20
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 16.473.215,43
(+) Despesas liquidadas em 2012 decorrentes de restos a pagar não-processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 6.004.821,90
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 7.920.996,37
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 4.318.884,60

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 19.500,50
(-) Outras Despesas a excluir (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 10.218.655,85
Total da Receita Base	R\$ 36.365.894,73
<b>Percentual sobre a receita base</b>	28,09%
<b>Limite mínimo sobre a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação</b>	REGULAR

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA; ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO; RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO INSCRITOS EM 2012; SISTEMA APLIC (empenhos - liquidados) / Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (valor da receita recebida)

#### Quadro 4.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo total do disponível em 31/12/2012	R\$ 17.682.355,44
(-) Disponibilidade financeira da previdência própria	R\$ 13.967.590,11
(-) Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	R\$ 0,00
(-) Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação e saúde	R\$ 4.567.520,81
(-) Depósito de Terceiros	R\$ 183.546,06
Resultado	-R\$ 1.036.301,53
Situação	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

#### Quadro 4.4 - Convênios e programas destinados ao ensino

Nº CONVENIO	Nº ADITIVO	DESCRIÇÃO	NIVEL DE ENSINO	VALOR R\$
		Transferência do Salário Educação		R\$ 458.909,61
		PDDE		R\$ 1.249,80
		PNAE		R\$ 445.596,00
		Prog. Nac. de Transporte Escolar - PNATE		R\$ 149.766,17
		Outras Transf. Diretas do FNDE - PNAEC - Creche		R\$ 412.287,24
		Transf. De Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação		R\$ 1.030.048,52
		Transferências de Convênios da União Destinados a Programas da Educação		R\$ 1.821.027,26
				<b>R\$ 4.318.884,60</b>

Convênios encaminhados via APLIC.

**Quadro 4.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos	Diversos	Leonice da S.A. Maciel - ME	Carga de gás P13	R\$ 18.768,00
12918/2012	9878/2012	Com. e serv. em eletrodomésticos LTDA. ME	Conserto de Freezer	R\$ 250,00
16589/2012	12812/2012	Com. e serv. em eletrodomésticos LTDA. ME	Conserto de Freezer	R\$ 250,00
4903/2012	2620/2012	T. Aparecida da Silva - ME	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	R\$ 20,00
4904/2012	2621/2012	T. Aparecida da Silva - ME		R\$ 12,50
5445/2012	4853/2012	T. Aparecida da Silva - ME	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	R\$ 200,00
				<b>R\$ 19.500,50</b>

Levantamento da equipe técnica. Consulta, no Sistema Aplic, em empenhos, função "educação", com a fonte de recurso "RECURSO EDUCAÇÃO 25%". Descrição: "merenda" e "aliment".

**Quadro 4.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 7.920.996,37
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 7.824.043,41
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	98,77%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Valor liquidado na Função = 12 (Educação), Fonte de Recurso = 103 (Recurso do FUNDEB 60%) e Natureza de Despesa = 1 (pessoal e encargos sociais). A análise do item fica prejudicada, pois, conforme Anexo 11 (FUNDEB) da Lei 4.320/64, enviado pelo Município, constata-se que a soma das despesas com FUNDEB 40 (R\$ 2.754.237,79) e FUNDEB 60 (R\$ 6.869.664,76) é maior (R\$ 9.623.902,55) do que a receita integral do FUNDEB (R\$ 7.920.996,37). Dessa forma, constata-se que o Município está registrando despesas com recursos do Município em educação junto com as despesas específicas do FUNDEB (Apêndice A).

## Anexo 5 - SAÚDE

### Quadro 5.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 5.647.470,51</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.881.146,90
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 824.734,79
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.244.515,44
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 526.358,97
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 92.478,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 78.235,99
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 30.718.424,22</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 14.460.315,76
Cota Parte ICMS	R\$ 13.933.706,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 93.440,28
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 88.738,72
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 186.313,75
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.955.909,54
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 36.365.894,73</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 5.454.884,20</b>

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Quadro 5.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa liquidada em saúde no exercício	R\$ 22.518.451,93
(-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 22.518.451,93
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas em 2012 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	R\$ 0,00
(-) Despesa liquidada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 12.982.757,08
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	R\$ 0,00
(-) Outras despesas a serem excluídas (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 22.518.451,93
Total da Receita Base	R\$ 36.365.894,73
(=) Percentual aplicado em saúde	61,92%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO E RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE INSCRITOS EM 2012; APLIC (empenhos liquidados)

### Quadro 5.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde

DESCRIÇÃO	R\$
Disponível em 31/12/2012 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	R\$ 0,00
(-) RP da saúde (recursos próprios)	R\$ 0,00
(=) Resultado	R\$ 0,00
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

### Quadro 5.4 - Convênios e programas destinados à saúde

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
		Transferência de recursos do SUS	R\$ 9.395.014,38
		Programa Saúde da Família	R\$ 1.224.487,00
		Transf. de recursos do estado para Prog. de Saúde	R\$ 1.033.255,70
		Programa Saúde da Família	R\$ 880.000,00
		Transferências da União	R\$ 450.000,00
			<b>R\$ 12.982.757,08</b>

Convênios informados no APLIC.

**Quadro 5.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

## Anexo 6 - PESSOAL

### Quadro 6.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 28.502.424,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 28.448.718,51	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 53.705,54	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 28.502.424,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 28.502.424,05</b>	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA.

### Quadro 6.2 - Apuração do cumprimento do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 28.502.424,05
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 65.861.832,56
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	43,27%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CÂMARA.

### Quadro 6.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 27.300.117,93	R\$ 65.861.832,56	41,45%
Câmara	R\$ 1.202.306,11	R\$ 65.861.832,56	1,82%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado

### Quadro 6.4 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 28.448.718,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.246.412,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.202.306,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Efetivo exercício (3.1.90.11.00)	R\$ 26.872.320,05	R\$ 0,00	R\$ 25.852.742,94	R\$ 0,00	R\$ 1.019.577,11	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações trabalhistas (3.1.90.07.00 + 3.1.90.09.00 + 3.1.90.13.00)	R\$ 1.496.498,60	R\$ 0,00	R\$ 1.348.850,40	R\$ 0,00	R\$ 147.648,20	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com pessoal requisitado (3.1.90.96.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação temporária (3.1.90.04.00)	R\$ 11.931,38	R\$ 0,00	R\$ 11.931,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.5 RPPS do pessoal ativo (3.1.91.13.00)	R\$ 67.968,48	R\$ 0,00	R\$ 32.887,67	R\$ 0,00	R\$ 35.080,80	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 53.705,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 53.705,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Salário família (3.1.90.09.00)	R\$ 53.705,54	R\$ 0,00	R\$ 53.705,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.6 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.7 Indenizações trabalhistas (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.90.34.00 + 3.3.90.34.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.90.91.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO, exceto RPPS: (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.5 Salário família (3.1.90.09.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.6 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>			R\$ 27.300.117,93	R\$ 0,00	R\$ 1.202.306,11	R\$ 0,00
<b>DTP</b>			<b>R\$ 27.300.117,93</b>		<b>R\$ 1.202.306,11</b>	

## Anexo 7 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 7.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base - 2011 (art. 29-A, CF).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 7.591.468,59</b>
Impostos	<b>R\$ 4.636.751,45</b>
IPTU	R\$ 1.297.235,13
IRRF	R\$ 877.327,78
ITBI	R\$ 251.257,60
ISSQN	R\$ 2.210.930,94
TAXAS	R\$ 803.649,11
Contribuição de Melhoria	R\$ 839.050,25
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 25.812,83
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.064.661,57
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 221.543,38
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 14.477.603,70</b>
FPM	R\$ 14.032.076,92
ITR	R\$ 153.183,99
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 96.530,04
CIDE	R\$ 195.812,75
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 14.988.256,95</b>
ICMS	R\$ 13.021.378,93
IPVA	R\$ 1.838.457,16
IPI (Exportação)	R\$ 128.420,86
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 37.057.329,23</b>
População do Município	39.442
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 2.594.013,04
Valor fixado na LOA e créditos adicionais (2012)	R\$ 2.110.000,00

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2011.

### Quadro 7.2 - Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.110.000,00	R\$ 37.057.329,23	5,69%	7,00%	REGULAR	1,00

ANEXO 13 (Balanço Financeiro) das CONTAS ANUAIS 2012 da CÂMARA MUNICIPAL e Conta Contábil (6121000000 - TRANSFERÊNCIAS



## TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: 3613-7590/7593

e-mail: [secex-waldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-waldirteis@tce.mt.gov.br)

FINANCEIRAS RECEBIDAS)

## Anexo 8 - ORÇAMENTO

### Quadro 8.1 - Créditos Adicionais do Período

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	R\$ 2.110.000,00	R\$ 313.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.000,00	R\$ 2.110.000,00	100,00%
COORDENACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 395.116,00	R\$ 426.520,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.367,00	R\$ 727.269,97	184,06%
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.707.243,00	R\$ 555.260,94	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 333.713,00	R\$ 1.968.790,94	115,31%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 1.753.841,00	R\$ 1.550.071,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929.920,27	R\$ 2.373.992,15	135,35%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES	R\$ 1.467.576,00	R\$ 1.009.945,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 414.945,00	R\$ 2.362.576,00	160,98%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAL E LICITACOES	R\$ 316.093,00	R\$ 153.222,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.547,00	R\$ 409.768,00	129,63%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 1.727.225,00	R\$ 376.137,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.401,00	R\$ 1.528.961,40	88,52%
DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	R\$ 90.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.674,00	R\$ 44.638,00	49,42%
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	R\$ 540.273,00	R\$ 292.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.946,00	R\$ 652.327,00	120,74%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 830.872,00	R\$ 161.529,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 693.743,00	R\$ 298.658,65	35,94%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO	R\$ 1.688.197,00	R\$ 674.446,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 905.163,00	R\$ 1.457.480,79	86,33%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 7.902.981,00	R\$ 4.095.119,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.897.039,00	R\$ 5.101.061,00	64,54%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 388.811,00	R\$ 216.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.420,00	R\$ 261.271,00	67,19%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$ 4.488.044,00	R\$ 1.263.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.456.235,65	R\$ 3.295.308,35	73,42%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	R\$ 287.870,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.844,00	R\$ 289.026,00	100,40%
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	R\$ 149.014,00	R\$ 19.388,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.568,00	R\$ 94.834,00	63,64%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 379.646,00	R\$ 51.035,00	R\$ 25.200,00	R\$ 0,00	R\$ 309.100,00	R\$ 146.781,00	38,66%
DEPARTAMENTO DE MINERACAO	R\$ 90.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.299,00	R\$ 13,00	0,01%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 118.534,00	R\$ 31,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.519,00	R\$ 86.046,22	72,59%
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 438.982,00	R\$ 58.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.397,00	R\$ 390.155,00	88,87%
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	R\$ 8.230.664,53	R\$ 7.849.052,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.646.327,70	R\$ 10.433.389,10	126,76%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 276.581,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.571,00	R\$ 160.010,00	57,85%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	R\$ 1.038.591,00	R\$ 41.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610.416,00	R\$ 469.585,00	45,21%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 574.200,15	R\$ 281.862,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.139,00	R\$ 335.923,15	58,50%
FUNDEB	R\$ 7.315.308,00	R\$ 6.112.646,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.819,00	R\$ 12.547.135,28	171,51%
FUNDO MUN. DIR.CRIANCA ADOLESCENTE	R\$ 541.875,00	R\$ 441.621,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.518,00	R\$ 650.978,00	120,13%
FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI-JUINA	R\$ 1.529.665,00	R\$ 649.525,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649.525,00	R\$ 1.529.665,00	100,00%
FUNDO MUN.DE HABITACAO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 720.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.917,00	R\$ 236.083,00	32,78%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.396.337,00	R\$ 1.209.878,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.219.566,30	R\$ 2.406.648,70	100,43%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 16.543.959,00	R\$ 18.243.347,00	R\$ 5.778.446,35	R\$ 0,00	R\$ 11.564.303,33	R\$ 29.001.449,02	175,29%
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$ 1.591.757,00	R\$ 535.338,35	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 205.892,00	R\$ 2.721.203,35	170,95%
JUNTA DE SERVICO MILITAR	R\$ 118.534,00	R\$ 7.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.616,00	R\$ 41.973,00	35,41%
PROCON	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.605,00	R\$ 0,00	R\$ 60.997,00	R\$ 40.608,00	0,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 169.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.335,00	100,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 425.032,00	R\$ 33.063,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.771,00	R\$ 140.324,71	33,01%
	<b>R\$ 68.342.780,68</b>	<b>R\$ 46.879.456,01</b>	<b>R\$ 7.065.251,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 37.804.219,25</b>	<b>R\$ 84.483.268,78</b>	

LOA - APLIC

**Quadro 8.2 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.110.000,00	R\$ 1.649.439,29	78,17%
0002	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 289.026,00	R\$ 255.340,69	88,34%
0003	ADMINISTRACAO	R\$ 2.393.590,94	R\$ 2.158.457,29	90,17%
0004	ADMINISTRACAO	R\$ 469.585,00	R\$ 420.138,80	89,47%
0005	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 1.528.961,40	R\$ 1.512.664,18	98,93%
0006	ADMINISTRACAO	R\$ 409.768,00	R\$ 358.748,14	87,54%
0007	ADMINISTRACAO	R\$ 2.296.403,35	R\$ 1.827.953,42	79,60%
0008	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 140.324,71	R\$ 135.281,47	96,40%
0009	PREVIDENCIA	R\$ 1.529.665,00	R\$ 1.014.648,86	66,33%
0010	ADMINISTRACAO	R\$ 86.046,22	R\$ 65.471,85	76,08%
0011	ADMINISTRACAO	R\$ 94.834,00	R\$ 92.753,27	97,80%
0012	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R\$ 390.155,00	R\$ 372.273,31	95,41%
0013	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R\$ 652.327,00	R\$ 598.523,27	91,75%

<b>COD. PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISÃO LOA (R\$)</b>	<b>EXECUÇÃO (R\$)</b>	<b>%Execução/Previsão</b>
0014	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R\$ 44.638,00	R\$ 38.789,74	86,89%
0015	ADMINISTRACAO - PROCON	R\$ 40.608,00	R\$ 29.157,02	71,80%
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	R\$ 2.373.992,15	R\$ 2.145.640,01	90,38%
0019	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	R\$ 146.781,00	R\$ 113.343,31	77,21%
0028	DEFESA TERRESTRE	R\$ 41.973,00	R\$ 39.168,47	93,31%
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 1.444.485,00	R\$ 881.250,47	61,00%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.587.579,00	R\$ 3.240.001,34	90,31%
0043	FUNDEB	R\$ 12.547.135,28	R\$ 12.312.159,30	98,12%
0044	ENSINO SUPERIOR	R\$ 68.997,00	R\$ 65.321,83	94,67%
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	R\$ 1.457.480,80	R\$ 1.308.131,72	89,75%
0047	TURISMO	R\$ 335.923,15	R\$ 333.434,36	99,25%
0049	EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 261.271,00	R\$ 252.316,25	96,57%
0050	CULTURA	R\$ 298.658,65	R\$ 277.540,32	92,92%
0057	URBANISMO	R\$ 160.010,00	R\$ 116.488,32	72,80%
0058	URBANISMO	R\$ 10.433.389,10	R\$ 9.426.191,70	90,34%
0059	TRANSPORTE	R\$ 3.295.308,35	R\$ 2.887.313,85	87,61%
0074	SAUDE	R\$ 727.269,97	R\$ 709.854,91	97,60%
0075	SAUDE	R\$ 29.001.449,02	R\$ 22.372.153,72	77,14%
0076	SANEAMENTO	R\$ 2.362.576,00	R\$ 2.334.616,64	98,81%
0081	ASSISTENCIA	R\$ 2.406.648,70	R\$ 2.168.551,02	90,10%
0082	ASSISTENCIA	R\$ 650.978,00	R\$ 547.467,14	84,09%
0083	ASSISTENCIA	R\$ 236.083,00	R\$ 56.334,26	23,86%
		<b>R\$ 84.313.920,79</b>	<b>R\$ 72.116.919,54</b>	<b>3.000,68%</b>

APÊNDICE - A - Anexo 11 da Lei 4.320/64 (FUNDEB)

## **APÊNDICE - A**

**Anexo 11 da Lei 4.320/64 (FUNDEB)**



(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			ANTERIOR
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU				
004	FUNDEB				
12.361.0043.1144	CONST., REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS M				
0739-449051000000	Obras e Instalações	12.182,00		12.182,00	12.181,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.1144	12.182,00		12.182,00	12.181,88
12.361.0043.1145	INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
0740-445052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.1145	1,00		1,00	
12.361.0043.1146	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER				
0741-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	26.201,00		26.201,00	20.691,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.1146	26.201,00		26.201,00	20.691,54
12.361.0043.1147	AQUISICAO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS E VEIC				
0742-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.1147	1,00		1,00	
12.361.0043.2040	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
0743-339030000000	Material de Consumo	389.020,00		389.020,00	389.011,31
0744-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.226,00		9.226,00	9.225,80
0745-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.405.626,00		1.405.626,00	1.395.076,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.2040	1.803.872,00		1.803.872,00	1.793.313,81
12.361.0043.2041	MANUT.E ENCARGOS C/O FUNDEB 60% ENSINO F				
0746-319009000000	Salario-Familia	1,00		1,00	
0747-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.309.132,00		2.309.132,00	2.043.803,25
0748-319013000000	Obrigações Patronais	120.000,00		120.000,00	103.911,95
0749-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		200.000,00	170.544,66
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.2041	2.629.133,00		2.629.133,00	2.318.259,86
12.361.0043.2042	MANUT.E ENCARGOS C/O FUNDEB 40% ENSINO F				
0750-319009000000	Salario-Familia	5.300,00		5.300,00	4.704,44
0751-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	777.000,00		777.000,00	701.617,37
0752-319013000000	Obrigações Patronais	1.000,00		1.000,00	475,96
0753-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	67.950,00		67.950,00	60.557,09
0754-339014000000	Diarias	1,00		1,00	
0755-339030000000	Material de Consumo	297.000,00		297.000,00	296.264,33
0756-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00	
0757-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		20.000,00	18.695,00
0758-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212.000,00		212.000,00	183.969,43
0759-339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		1,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0043.2042	1.380.253,00		1.380.253,00	1.266.283,62
12.365.0043.2043	MANUT.E ENCARGOS C/O FUNDEB 60% EDUCACAO				
0760-319009000000	Salario-Familia	18.887,48		18.887,48	17.142,82
0761-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.468.302,48		4.468.302,48	4.033.199,04
0762-319013000000	Obrigações Patronais	148.500,00		148.500,00	121.519,96
0763-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	419.282,00		419.282,00	379.543,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0043.2043	5.052.971,96		5.052.971,96	4.551.404,90
12.365.0043.2044	MANUT.E ENCARGOS C/O FUNDEB 40% EDUCACAO				
0764-319009000000	Salario-Familia	6.296,32		6.296,32	5.745,32
0765-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	727.800,00		727.800,00	651.890,20
0766-319013000000	Obrigações Patronais	1,00		1,00	
0767-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.920,00		76.920,00	68.682,48
0768-339014000000	Diarias	1,00		1,00	
0769-339030000000	Material de Consumo	413.500,00		413.500,00	357.257,36

Emissão: 17/05/2013 14:00:04

40 → 2.754.237,79

60 → 6.869.664,76

+ → 9.623.902,55



(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			ANTERIOR
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	
0770-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00	
0771-339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00		13.000,00	8.750,00
0772-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405.000,00		405.000,00	395.628,81
0773-339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		1,00	
	<b>TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.385.0043.2044</b>	<b>1.642.520,32</b>		<b>1.642.520,32</b>	<b>1.487.954,17</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004</b>	<b>12.547.135,28</b>		<b>12.547.135,28</b>	<b>11.450.089,88</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 07</b>	<b>12.547.135,28</b>		<b>12.547.135,28</b>	<b>11.450.089,88</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.547.135,28</b>		<b>12.547.135,28</b>	<b>11.450.089,88</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>				<b>1.934.166,67</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.547.135,28</b>		<b>12.547.135,28</b>	<b>13.384.256,55</b>